

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de fevereiro de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretário/Presidente

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**  
Leandro Freitas do Nascimento

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO 066/2013- FMS**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, fica no presente ato a referida Licitação **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do Artigos 49 da Lei Federal nº 8.666/93. O objeto da referida licitação é a contratação de empresa especializada no serviço Oftalmológico (OCT) Tomografia de Coerência Óptica em olho direito para o menor Victor Farias Neves. Assim, conforme previsto nos artigos 49, § 3º e 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, as licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu-RJ.

Casimiro de Abreu, 16 de janeiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2014**

**Processo Nº:** 02/2014

**Empenho Nº:** 59/2014

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** W.R. Dos Reis Comércio De Gás Liquefeito Me – Estabelecimento na Rua Pastor Luiz Laurentino nº 212- Centro – Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 28.686.582/0001-20

**VALOR:** R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais)

**COND. DE PAGTº:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**OBJETIVO:** Referente á aquisição de água mineral para atender ás necessidades da F.M.A.S

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE  
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CCCXLIII - 6 de março de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 – Concurso Público nº 02/2013**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I a comparecer na Divisão Administrativa e Financeira do SAAE, sito a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro – Casimiro de Abreu-RJ. Para provimento de vaga decorrente de aprovação no Concurso Público nº **02/2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 de Julho de 2013.

O candidato deverá se apresentar no dia e horário especificado no anexo I deste Edital, munido dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde – Casimiro de Abreu/RJ);
- Original e cópia da Carteira de Identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título de Eleitor, bem como Comprovante de Votação da última eleição;
- Original e cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e cópia do Certificado de Escolaridade (Conclusão de Curso);
- 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; e
- Declaração de Bens e Renda.

**E os Seguintes Exames:**

- Exame de sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e fator RH;
- Transaminases;
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombo sacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (se maior de 40 anos).

Observação: Para obtenção do Atestado Admissional, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ, no mesmo dia da convocação, munido dos resultados de exames acima solicitados.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2014.

**ELIEZER CRISPIM PINTO**  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 1522/2013

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA – SAAE**

**Data: 18/03/2014 às 09h**

Colocação	Inscrição	Candidato
4º	110017	IRMA GILCEMAR SIQUEIRA BARRETO DE SIQUEIRA

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 003/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 21/03/2014, às 14h00min, para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 06 de março de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 011/2014**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 011/2014, no dia 21/03/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de 03 (três) TVs para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 06 de março de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

**EXPEDIENTE**

**O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.  
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ  
CNPJ: 29115458/0001-78  
Tiragem: 1500 exemplares  
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte  
Número de registro: 30277/RJ

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO 052/2013- FMS**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, fica no presente ato a **referida Licitação REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do Artigos 49 da Lei Federal nº 8.666/93. O objeto da referida licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de Tratamento Oftalmológico Injeção Vítrea e Anti – VEGF em olho direito, em 03 (três) doses. Assim, conforme previsto nos artigos 49, § 3º e 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93, as licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu–RJ.

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196 – 3º anda – CEP nº 80.010.160, Curitiba - PR, referente à taxa de inscrição dos Servidores Ana Paula de Souza Santos Vidal, Thiago Farias Dias e Rozilandi Fonseca Pinto, no 9º Congresso de Pregoeiros, a ser realizados nos dias 17 a 20 de março, no valor total de R\$ 10.139,00 (dez mil e cento e trinta e nove reais).

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro de 2014.

**Ana Paula de Souza Santos Vidal**  
Secretária Municipal de Governo

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 17/2014  
Processo nº 1599/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196 – 3º anda – CEP nº 80.010.160, Curitiba - PR, referente à taxa de inscrição dos Servidores Ana Paula de Souza Santos Vidal, Thiago Farias Dias e Rozilandi Fonseca Pinto, no 9º Congresso de Pregoeiros, a ser realizados nos dias 17 a 20 de março, no valor total de R\$ 10.139,00 (dez mil e cento e trinta e nove reais).

**Ana Paula de Souza Santos Vidal**  
Secretária Municipal de Governo

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo FUNDO:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO nº 341/2013

### LICITAÇÃO nº 75/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, CNPJ N.º 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 11065555-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para atender as Unidades Básicas de Saúde.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	2000	1,60	3.200,00
2	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO ARTICULADO POR 2 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	150	23,00	3.450,00
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTADOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	UN	1000	3,54	3.540,00
4	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	UN	800	3,53	2.824,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, P/ APLICAÇÃO EM GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 02 LITROS. DIVERSAS ESSÊNCIAS.	UN	2000	1,80	3.600,00
6	DESODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC- CLOROFLUOROCARBONATO, DUPLA AÇÃO. EMBALAGEM: COM 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500	6,45	3.225,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO: FRAGÂNCIA: DIVERSAS	UN	2000	1,28	2.560,00
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G, FINA E MACIA, PACOTE C/ 8 ESPONJAS. MEDIDAS: 0,11 X 0,75 X 0,20 M; 0,60KG.	PCT	700	1,10	770,00
9	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA C/ MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO CONSISTENTE, MED. APROX. 110 X 75 X 23 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PCT	750	0,75	562,50
10	FLANELA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. APROX. 38 X 58 CM, NA COR AMARELO ESCURO. FLANELA PARA VÁRIOS TIPOS DE APLICAÇÕES, COMO: POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. COSTURA REFORÇADA, 100% ALGODÃO, PRODUTO DE QUALIDADE.	UN	600	2,97	1.782,00
11	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DE MADEIRA MED. APOX. 4,2 CM DE COMP., CABEÇA A BASE DE CLORATO DE POTÁSSIO/AGLUTINANTES, PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	PCT	500	1,76	880,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.000 ML.	UN	2000	1,95	3.900,00
13	INSETICIDA AEROSOL. C/ ÁGUA COMO SOLVENTE, P/ ELIMINAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO, PERNILONGO E ETC.), EMBALAGEM C/ 300 ML.	UN	400	6,20	2.480,00
14	LIMPADOR INSTANTÂNEO TRADICIONAL, IDEAL P/ LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, PIAS, AZULEJOS, FOGÕES, PLÁSTICO ETC., EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML.	UN	200	4,65	930,00
15	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA: 29 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 23CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS.	UN	100	30,40	3.040,00

16	LIXEIRA EXTRA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE 60 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 42 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM LARGURA X 68 CM ALTURA.	UN	80	184,80	14.784,00
17	LIXEIRA EXTRA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE 30 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 32 CM DE COMPRIMENTO X 42 CM LARGURA X 48 CM ALTURA. PESO: 2,450KG	UN	80	150,00	12.000,00
18	LUSTRA MOVEIS A BASE CERA DE MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE IZOTIAZOLINOVA, SOLVENTES ALFÁTICOS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	100	2,50	250,00
19	LUVA CONFECCIONADA EM PVC COM PALMA ÁSPERA, CANO CURTO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TRABALHO COM PEÇAS ABRASIVAS E CORTANTES, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE.	PAR	100	10,10	1.010,00
20	LUVA CONFECCIONADA EM PVC COM PALMA ÁSPERA, CANO CURTO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TRABALHO COM PEÇAS ABRASIVAS E CORTANTES, TAMANHO GRANDE, COR VERDE.	PAR	100	10,10	1.010,00
21	PÁ P/ LIXO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, C/ CABO DE MADEIRA MED. APROX. 60 CM.	UN	60	6,18	370,80
22	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, ALVEJADO, COR BRANCA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	4,00	4.000,00
23	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, LATA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	500	3,50	1.750,00
24	PEDRA SANITÁRIA P/ HIGIENIZAR E PERFUMAR VASO SANITÁRIO, 40 G, C/ SUPORTE PLÁSTICO ADAPTÁVEL EM TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIO.	UN	2000	2,00	4.000,00
25	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 COPOS, P/ FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	50	17,90	895,00
26	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES.	UN	80	22,90	1.832,00
27	RODO C/ BASE E CABO DE MADEIRA, BASE MED. APROX. 40 CM C/ 01 LÂMINA DE BORRACHA.	UN	200	4,80	960,00
28	SABÃO DE BARRA, TRADICIONAL 200 G UNID.	UN	500	1,20	600,00
29	SABÃO DE CÔCO, EM BARRA DE 100 G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM.	UN	2000	0,98	1.960,00
30	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 1 KG.	UN	1000	6,35	6.350,00
31	SABONETE CREMOSO 90 G, FRAGRÂNCIA: ALOE E OLIVA	UN	700	0,86	602,00
32	SABONETE LÍQUIDO C/ 800ML PARA REFIL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE.	UN	2500	6,87	17.175,00
33	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO EM ALTO IMPACTO: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML. ESTE MODELO ACOMPANHA O RESERVATÓRIO, QUE PODE SER UTILIZADO COM SABONETE LÍQUIDO DE GALÃO OU COM O SACHÊ DE 800ML (DEVENDO, NESTE CASO, RETIRAR O RESERVATÓRIO). DISPONÍVEL SOMENTE NA COR BRANCA COM FUNDO CINZA. POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	UN	150	34,00	5.100,00
34	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE, FÁCIL INSTALAÇÃO, EM ABS PARA 02 OU 03 DOBRAS.	UN	150	34,00	5.100,00
35	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100 % ALG., MED. 0,44 X 0,80 M, COR BRANCA, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UN	100	19,80	1.980,00
36	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ APROX. 6 CM DE COMPRIMENTO, BASE DE MADEIRA MED. APROX. 39 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA.	UN	100	15,50	1.550,00
37	VASSOURA DE PIAÇA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. PARTE INFERIOR DE BASE MEDINDO APROXIMADO 13 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA REVESTIDA EM METAL COM CABO DE MADEIRA.	UN	500	11,00	5.500,00
38	VASSOURINHA P/ BANHEIRO, FIOS DE NYLON DE 9 CM DE COMPRIMENTO FIXADOS A BASE CIRCULAR C/ ACABAMENTO EM METAL, CABO DE MADEIRA C/ APROX. 20 CM	UN	100	3,36	336,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>125.858,30</b>

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

**6.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**6.2.** Cada entrega deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão Ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim e após a retirada da nota de empenho.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. Do FMS

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. Do Fornecedor

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.